PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

LEI Nº914, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006

Altera a descrição dos imóveis citados na Lei nº901/2006.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a descrição dos imóveis citados na Lei nº901/2006, que passam a vigorar da seguinte forma:

Parte da Chácara 17 (remanescente):- Inicia-se em um marco cravado junto à divisa da Rua Mato Grosso do Sul com a chácara 16. Deste ponto segue confrontando com a chácara 16, rumo 18º 15' 00" SW em 117,45 metros; deflete à esquerda e segue confrontando com a outra parte da chácara 17, por 24,78metros; deflete à esquerda e segue confrontando com a chácara 18,rumo 18º 33' 52" NE em 95,54 metros; deflete à esquerda e segue confrontando com a Rua Mato Grosso do Sul, rumo 29º 39' 21" NW em 33,00 metros; até o marco onde teve início esta descrição; perfazendo uma área total de 2.631,52 m².

Parte da Chácara 18 (remanescente):- Inicia-se em um marco cravado junto à divisa da Rua Mato Grosso do Sul com a chácara 17 Deste ponto segue confrontando com a chácara 17, rumo 18º 33' 52" SW em 95.54 metros; deflete à esquerda e segue confrontando com a outra parte da chácara 18, por 32,56 metros; deflete à esquerda e segue confrontando com a chácara 19,rumo 18º 00 '49" NE em 68,60 metros; deflete à esquerda e segue confrontando com a Rua Mato Grosso do Sul, rumo 29º 39' 21" NW em 42,40 metros; até o marco onde teve início esta descrição; perfazendo uma área total de 2.675,90 m².

Parte da Chácara 27 (remanescente):- Inicia-se em um marco cravado no cruzamento da Avenida Carlos Santa Rosa com a Rua Maranhão. Deste ponto segue confrontando com a Rua Maranhão, rumo 73º 04' 32" SE em 1,72 metros; deflete à direita e segue com a mesma confrontação, rumo 65º 45' 43" SE em 118,29 metros; deflete à esquerda e segue confrontando com a Avenida Elias David de Queiroz, rumo 25º 19' 34" NE em 28,50 metros; deflete à direita e segue confrontando com a Chácara 28, rumo 45º 28' 56" SE em 50,42 metros; deflete à direita e segue confrontando com Naron Alves de Oliveira, rumo 58º 12' 44" SW em 91,92 metros; deflete à direita e segue com a mesma confrontação, rumo 85º 41' 53" SW em 55,56 metros; deflete à direita e segue confrontando com uma área da Prefeitura Municipal de Carneirinho, rumo 26º17'21" NW em 80,38 metros; deflete à direita e segue confrontando com a outra parte da Chácara 27 (a desmembrar), rumo 16º49'56" NE em 41,01 metros; até o marco onde teve início esta descrição; perfazendo uma área total de 10.824,64 m².

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 11 de setembro 2006.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária